

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 12.000-1480/GS/2019

Teresina, 12 de novembro 2019.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Sebastião Ribeiro Martins

Superintendente de Gestão de Contratos e Convênios em exercício - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Praça Des. Edgard Nogueira, S/N - Centro Cívico, 64000-920

Teresina-PI

Assunto: Encaminhamento de Documento – Termo de Doação assinado

Anexo: Termo de Doação Nº 13/2019 – PJPI/TJPI/SGC/CONV


Referência: Ofício nº 35485/2019 – PJPI/TJPI/SGC/CONV, 30.10.2019.

Excelentíssimo Sr. Superintendente,


Conforme solicitação constante na Manifestação do Ofício Nº 35485/2019 – PJPI/TJPI/SGC/CONV, encaminho-lhe a devolução do Termo de Doação Nº 13/2019 – PJPI/TJPI/SGC/CONV assinado pelo Secretário de Segurança Pública, que trata sobre bens doados nos autos do Processo 19.0.000005172-4.

Na oportunidade, reiteramos a V. Ex^a. protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,


Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

RECEBIDO NO PROTOCOLO
13/11/19


Andréia Fernanda de Sousa Rodrigues
Auxiliar de Gestão



Termo de Doação Nº 13/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O
ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**
AUTOS DO PROCESSO 19.0.000005172-4

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, ora designado DOADOR, e de outro lado, o Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-PI** para a **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Barroso, 241, Bairro Centro, Teresina-PI, CNPJ nº 06.553.549/0027-29, doravante denominada DONATÁRIA, e considerando tudo o que consta em autos de processo SEI nº 19.0.000005172-4, resolvem celebrar o presente termo de doação, observando os princípios e exigências da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a doação de bens públicos obsoletos e inservíveis à Secretaria de Segurança Pública, órgão vinculado ao Governo do Estado do Piauí, com o exclusivo fim de serem empregados na satisfação das finalidades institucionais do referido órgão, quais sejam os interesses públicos e sociais atinentes à segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM

2.1 Os bens a serem doados serão:

2.1.1 Bens Mobiliários:

- a) 1 (um) Mesa em L, em MDF com alumínio;
- b) 2 (dois) cadeiras fixas, cor preta;
- c) 1 (um) Mesa de madeira com gaveta, 1,50m;
- d) 2 (dois) Armários de aço fechado;
- e) 3 (três) Cadeiras giratórias sem braço;
- f) 1 (um) Longarina com 5 lugares;
- g) 2 (dois) Mesa em MDP Cerejeira;
- h) 1 (um) Mesa de Apoio em MDP Cerejeira;
- i) 1 (um) Mesa em MDF marrom 1,25 m;
- j) 1 (um) Mesa em MDP cinza, 1,20m;
- h) 1(um) Mesa Oval em MDP;
- g) 1 (um) Armário Executivo;

2.1.2 Bens de Informática:

- a) 73 (setenta e três) Computadores/CPU'S;
- b) 53 (cinquenta e três) Monitores LCD/ Monitores CRT;
- c) 15 (quinze) Nobreaks, Nobreaks Engetron;
- d) 9 (nove) Impressoras Laser;
- e) 24 (vinte e quatro) Impressora;
- f) 6 (seis) Scanners;
- g) 22 (vinte e dois) Estabilizador;
- h) 15 (quinze) Equipamento de Rede;

- i) 6 (seis) Telefones sem fio;
- j) 1 (um) Calculadora de Mesa;
- k) 3 (três) Fax/ Brother;
- l) 2 (dois) Fornos Microondas;

2.1.3 Veículo Fiat Siena El Flex 1.4, Cor Branca, Ano/Modelo 2010/2011, Combustível Gasolina, Placa NIR-5976, C9BD372111B4001414, Renavan 259014559

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

3.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos interesses sociais, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, a doação dos móveis de propriedade da Doadora, conforme contido nos autos do Processo nº 19.0.000005172-4, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da Donatária;

3.2 Serão entregues à Donatária, mediante termo de recebimento, os bens **descorados** do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda.

3.3 Sob pena de reversão de bens doados, a Donatária deverá se comprometer a:

I- usar os bens doados exclusivamente pela consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos representados da legislação aplicável;

II- comprometer-se a não alienar os referidos bens e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-los a entidades de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1 O presente Instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

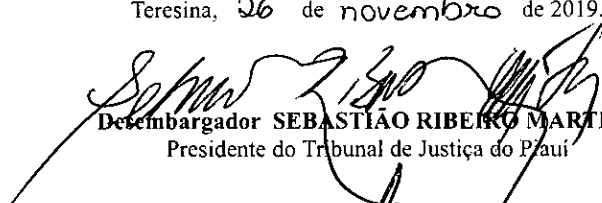
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Donatária declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, para fins de produção dos efeitos legais e de direito das partes.

Teresina, 26 de novembro de 2019,


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


Fabio Abreu Costa
Secretaria de Segurança Pública-SSP-PI